

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

TAIS MALLMANN RAMOS

PAULO ROBERTO FOGAROLLI FILHO

LUCAS GONÇALVES DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito constitucional e teoria do estado[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Lucas Gonçalves, Paulo Roberto Fogarolli Filho, Tais Mallmann Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-224-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito constitucional 3. Teoria do estado. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado de 26 a 28 de novembro de 2025 na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo - SP, teve como tema “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”. O evento ofereceu um ambiente propício ao diálogo sobre os desafios e as oportunidades em um mundo cada vez mais interconectado. As discussões abordaram, em particular, o impacto das novas dinâmicas globais nas áreas do direito constitucional e da teoria do Estado.

No eixo temático "Direito Constitucional e Teoria do Estado", os trabalhos apresentados exploraram de forma profunda as questões constitucionais e estatais diante da globalização e das transformações tecnológicas. A internacionalização das normas e a adaptação do Estado às novas realidades sociais e políticas foram elementos centrais nas pesquisas, que buscaram refletir sobre a eficácia e a aplicação dos direitos fundamentais em um cenário globalizado.

Os debates do congresso ressaltaram o papel crucial do Direito Constitucional em tempos de profundas mudanças, onde o equilíbrio entre a soberania estatal e a proteção dos direitos humanos deve ser constantemente revisitado. A teoria do Estado foi abordada como uma área em constante evolução, que precisa acompanhar as transformações políticas, econômicas e sociais para garantir a justiça e a eficácia das normas.

Desejamos uma excelente leitura!

Lucas Gonçalves da Silva - Universidade Federal do Sergipe.

Paulo Roberto Fogarolli Filho. Doutorando em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Taís Mallmann Ramos – Universidade Presbiteriana Mackenzie.

ADPF 695 e a Proteção de Dados Pessoais: Impactos na Segurança Jurídica e nas Garantias Processuais

Matheus Conde Pires¹
Geovana Martins de Mori

Resumo

O avanço tecnológico e a crescente digitalização dos serviços – especialmente aqueles realizados pelo Estado – têm intensificado o debate sobre a proteção dos dados pessoais e os limites de seu compartilhamento no âmbito da administração pública. Em meio a esse cenário, o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 695 pelo Supremo Tribunal Federal destacou-se ao analisar e questionar a constitucionalidade do Decreto 10.046/2019, o qual regulamentava o compartilhamento de dados pessoais entre órgãos federais. O debate jurídico aprofundou-se diante de indagações sobre possíveis violações de garantias fundamentais, como a privacidade, a dignidade da pessoa humana e o princípio do devido processo legal previstos pela Constituição Federal e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Vasconcellos, 2024). O impacto da transmissão de informações privadas na gestão pública – embora justificado para a segurança jurídica dos cidadãos – é enorme, abrangendo riscos de arbitrariedade e violações a direitos fundamentais quando os requisitos legais não são estritamente considerados. A pesquisa, portanto, propõe-se a examinar as implicações das violações reconhecidas na ADPF 695, em particular ao que tange na efetividade da garantia de preservação jurídica da privacidade dos indivíduos. Conforme apontam Pinheiro e Cotta (2021), o compartilhamento de dados entre instituições públicas para fins de apuração deve observar rigorosos limites legais e princípios constitucionais para evitar abusos e proteger os direitos dos titulares desses dados. Embora a ADPF 695 tenha identificado violações formais e materiais relevantes para a segurança jurídica ao julgar a constitucionalidade desse decreto, permanece pouco explorada a dimensão prática dessas transgressões legais e suas consequências, além de seus impactos na legitimidade das normas e procedimentos administrativos relacionados aos tratamentos de dados. Neste contexto, emerge a seguinte questão de pesquisa: quais são as implicações das violações julgadas na ADPF 695, acerca do compartilhamento de dados pessoais, para a segurança jurídica dos cidadãos e o princípio do devido processo legal? Esta pergunta busca, dessa maneira, identificar as implicações concretas das infrações reconhecidas e revogadas pelo Supremo Tribunal Federal para a garantia jurídica dos indivíduos brasileiros e compreender como as práticas inadequadas reconhecidas afetam a estabilidade das relações judiciais do próprio povo com o Estado, justificando-se pela necessidade de compreender como o sistema jurídico pode equilibrar a proteção de dados pessoais com as exigências do interesse público. O presente trabalho possui como objetivo geral analisar criticamente as implicações das violações formais e materiais identificadas no julgamento da ADPF 695, especificamente no que tange ao compartilhamento de dados pessoais pela administração pública, avaliando seus

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

impactos na segurança jurídica dos cidadãos. Para alcançar esse propósito, serão estabelecidos os seguintes objetivos específicos: (i) sistematizar as violações relacionadas ao compartilhamento de dados pessoais identificadas no julgamento da ADPF 695; (ii) avaliar os impactos concretos dessas violações na segurança jurídica dos cidadãos; (iii) examinar como a divulgação inadequada entre órgãos estatais de informações comprometem as garantias do devido processo legal; e (iv) identificar soluções jurídicas para a efetiva garantia a proteção aos direitos fundamentais no governo digital do Brasil. Com o objetivo de esclarecer o questionamento proposto, será adotada uma abordagem qualitativa de natureza exploratória e descritiva, fundamentada no método dedutivo-analítico, baseando-se em análises documentais e bibliográficas. Inicialmente, será realizada a leitura aprofundada do acórdão da ADPF 695, para a detalhada compreensão da decisão judicial e das inconstitucionalidades presentes. Em seguida, uma revisão sistemática de artigos científicos e documentos normativos relacionados ao compartilhamento de dados pessoais e segurança jurídica será conduzida. Tais procedimentos permitirão uma reflexão crítica e fundamentada sobre as implicações das violações para os direitos dos cidadãos e a legitimidade dos procedimentos administrativos. Os resultados evidenciam a necessidade de aprimoramento dos mecanismos normativos e institucionais que regem a divulgação de dados entre os entes federativos, destacando a importância de processos transparentes e fundamentados legalmente para garantir a efetiva preservação dos direitos de privacidade e dignidade dos indivíduos. Além disso, o ensaio aponta para a relevância do equilíbrio entre o interesse público e a proteção digital e individual, contribuindo para a formação de políticas públicas mais eficazes e congruentes, assim como para o fortalecimento do Estado de Direito na crescente digitalização dos serviços públicos.

Palavras-chave: ADPF 695, Proteção de Dados Pessoais, Segurança Jurídica, Compartilhamento de Dados, Garantias Processuais

Referências

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 17 de ago. 2025.

LANZILLO, A. S. da S.; ANDRADE, J. P. do N. R. de. Compartilhamento de dados pessoais no governo digital: uma revisão sistemática de literatura. *Contribuciones A Las Ciencias Sociales*, [S. l.], v. 17, n. 6, p. e7668, 2024. DOI: 10.55905/revconv.17n.6-252. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/7668>. Acesso em: 17 ago. 2025.

PINHEIRO, Maria Amélia Eugênia; COTTA, Carla Rodrigues. O compartilhamento de dados

peçoais entre instituições púlicas para fins de apuração disciplinar. Revista Controle & Gestão, v. 29, n. 3, p. 175-186, 2022. Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Cadernos_CGU/article/view/601. Acesso em: 17 ago. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 695. Julgamento em 2022. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=768683763> Acesso em: 17 ago. 2025.

VASCONCELLOS, João Pedro Lima de. A solução do STF para a controvérsia sobre tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública. Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini, Curitiba, nº 188, outubro de 2022. Disponível em <http://www.justen.com.br>. Acesso em 17 ago. 2025